



Câmara Municipal de Ecoporanga
Estado do Espírito Santo



PARECER Nº 014/2025 DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº: 015/2025

EMENTA: DISPOE SOBRE A FIXAÇÃO DO VALOR PARA PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR/RPV ORIGINADAS DE DECISÕES JUDICIAIS NOS TERMOS DO ART.100, §3 E 4º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

I-RELATÓRIO

De autoria do Chefe do Poder Executivo, o projeto de lei em epígrafe tem o objetivo definir o valor do crédito de pequeno valor (RPV) para fins de previstos nos §3 e 4º do art.100 da Constituição Federal e dá outras providências.

A presente proposição esteve em pauta, nos termos regimentais, sendo lido no expediente da sessão ordinária realizada no dia 31 de março de 2025.

Na sequência do processo legislativo foi a propositura encaminhada a Assessoria Jurídica que por sua vez emitiu parecer favorável a legalidade e tramitação.

Por conseguinte o projeto foi encaminhado a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no artigo 57, do Regimento Interno.

[Handwritten signature]

Antonio Ribeiro Cardalino

[Handwritten signature]





Câmara Municipal de Ecoporanga
Estado do Espírito Santo



EMENDA CORRETIVA ao art1º do PL Nº 0015/2025:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o pagamento de débitos ou obrigações do Município de Ecoporanga-ES, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos do Art. 100, §§ 3º e 4º da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo procedido diretamente pela Secretaria Municipal competente, à vista do ofício requisitório expedido pelo respectivo juízo – Requisição de Pequeno Valor/RPV.

III-DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em reunião realizada no dia 14 de abril de 2025, após analisarem o Projeto de Lei nº 0015/2025 resolveram, à unanimidade, opinar pela legalidade e emitir **PARECER COM EMENDA FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO**, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito.

Sala das Comissões, 14 de abril de 2025.

Eliton Ribeiro Caldeira
ELITON RIBEIRO CALDEIRA

Relator

Eraldo das Virgens Patez

ERALDO DAS VIRGENS PATEZ

Presidente

Joventino Caetano de Oliveira
JOVENTINO CAETANO DE OLIVEIRA

Secretário

